

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho n.º 60/SAEF/94

Considerando que, através do Despacho n.º 6/SAEF/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 6/94, de 9 de Fevereiro, foi atribuído um fundo permanente ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança e definida a composição da respectiva comissão administrativa;

Considerando que dois elementos da comissão administrativa daquele fundo permanente deixaram de exercer as funções que motivaram as suas designações;

Considerando que importa actualizar a composição da referida comissão administrativa;

Sob proposta do aludido Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

A comissão administrativa do fundo permanente atribuído pelo Despacho n.º 6/SAEF/94, ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, passa a ter a seguinte composição:

Coronel Luís Fernando da Fonseca Sobral, chefe do Gabinete;

Licenciada Ana Mafalda Oliveira Lopes de Almeida, assessora do Gabinete;

Tenente-coronel João José Simões Roque, assessor do Gabinete.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 29 de Julho de 1994. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 3 de Agosto de 1994. — O Chefe do Gabinete, substituto, *Fátima Parada*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 103/SATOP/94

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, delego no presidente do Instituto de Habitação de Macau, licenciado Joaquim Mendes Macedo Loureiro, ou no seu substituto, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante nos contratos a celebrar com a «Grande Muralha — Serviços de Gestão de Propriedades», para a prestação dos serviços de administração e vigilância das seguintes unidades habitacionais: Bairro Social do Iao Hon, Bairro Social de Mong-Há, Bairro Social do Fai-Chi-Kei, Edifício STDM — Blocos 3, 4 e 5, Bairro Tamagnini Barbosa, Torres A, B e C, Edifício D. Julieta Nobre de Carvalho — Blocos «B» e «C», Bairro Social da Taipa —

Blocos 9, 10 e 11, Centro de Habitação Temporária do Patane e Centro de Habitação Temporária do KL — Areia Preta.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 27 de Julho de 1994. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 104/SATOP/94

Respeitante ao pedido feito pela Sociedade Polymar Internacional — Fibras Ópticas, Limitada, de concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno com a área de 2 170 (dois mil, cento e setenta) metros quadrados, sito na ilha da Taipa, na zona de aterros do Pac On, lote 04b, no cruzamento da Avenida Son On com a Rua Heng Lon, destinado à construção de uma fábrica para produção de cabos de fibras ópticas (Processo n.º 6 269.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 21/94, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento datado de 9 de Agosto de 1993, dirigido ao director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), Leong Chong Kao veio solicitar, em nome de uma sociedade em processo de constituição, a concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno com a área aproximada de 2 000 m², de preferência situado no Parque Industrial do Pac On, para a instalação de uma fábrica de produção de cabos de fibras ópticas.

2. Justifica o pedido alegando que a sociedade em constituição será titular exclusiva de um novo produto e dos seus derivados, tratando-se, em síntese, de uma iniciativa ligada às novas tecnologias, com características não poluentes e cuja vinda para Macau vem ao encontro dos desígnios de diversificação industrial anunciados pela Administração.

3. O pedido foi preliminarmente informado pela DSSOPT que propôs a possibilidade de ser concedido o lote 04b do Pac On, caso a Direcção dos Serviços de Economia (DSE) e o Instituto de Promoção do Investimento em Macau (IPIM) considerassem de interesse a instalação daquele tipo de indústria, no Território.

4. Na sequência da apresentação do Estudo de Viabilidade Económico-Financeira, conforme solicitado à requerente, o IPIM e a DSE pronunciaram-se favoravelmente à implementação do projecto, dado o seu carácter inovador e diversificador do tecido industrial do Território.

5. Em 14 de Fevereiro de 1994, a sociedade denominada Polymar Internacional — Fibras Ópticas, Limitada, com sede em Macau, na Rua de Pequim, n.º 173 a 177, edifício Marina Plaza, r/c, loja P-Q, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel (CRCA) sob o n.º 8 791 a fls. 123 do livro C-22, apresentou um estudo prévio do aproveitamento do terreno, assinalado na planta n.º 4 554/93, emitida em 19 de Outubro de 1993, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), referenciado por lote 04b, que mereceu parecer favorável.

6. Nestas circunstâncias, o Departamento de Solos da DSSOPT procedeu ao cálculo da renda e do prémio devido pela concessão do terreno, e elaborou a respectiva minuta de contrato, a qual submetida à apreciação da requerente mereceu a sua concordância, conforme se alcança da carta com data de apresentação de 24

de Fevereiro de 1994, subscrita por Leong Chong Kao, casado, natural da China, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua de Pequim, n.º 173 a 177, edifício Marina Plaza, r/c, loja P-Q, na qualidade de gerente-geral, e pela vice-gerente-geral, Companhia de Construção e Investimento Predial Trust, Limitada, representada por Pedro Chiang, casado, natural do Camboja, de nacionalidade portuguesa, com domicílio na morada acima referida.

7. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 15 de Abril de 1994, nada teve a objectar ao deferimento do pedido.

8. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de concessão foram notificadas à requerente, e por esta expressamente aceites, mediante declaração apresentada em 14 de Junho de 1994, subscrita pelo gerente-geral e pelo representante da vice-gerente-geral, acima identificados, com poderes para o acto, qualidade e poderes que foram verificados pela informação, por escrito, da competente Conservatória, de 12 de Maio de 1994, exibida no Cartório do Notário Privado João Miguel Barros, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

9. A sisa foi paga na Recebedoria de Finanças, Delegação de Finanças das Ilhas, em 12 de Julho de 1994, conforme conhecimento n.º 857/729, arquivado no processo.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 49.º e seguintes e 57.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, outorgado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela Sociedade Polymar Internacional — Fibras Ópticas, Limitada, como segunda outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

O primeiro outorgante concede à segunda outorgante, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, um terreno situado na ilha da Taipa, na zona de aterros do Pac On, no cruzamento da Avenida Son On com a Rua Heng Lon, designado por lote 04b, omissa na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM), com a área de 2 170 (dois mil, cento e setenta) metros quadrados e com o valor de \$ 538 592,00 (quinhentas e trinta e oito mil, quinhentas e noventa e duas) patacas, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, que se encontra assinalado na planta anexa com o n.º 4 554/93, emitida em 19 de Outubro de 1993, pela DSCC.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício industrial, de um piso, para instalação de uma unidade fabril destinada à produção de cabos de fibras ópticas, a explorar directamente pela segunda outorgante.

2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Industrial: 1 826 m²;

Área livre: 344 m².

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, a segunda outorgante paga a seguinte renda anual:

a) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno, paga \$ 9,00 (nove) patacas por metro quadrado do terreno concedido, no montante global de \$ 19 530,00 (dezanove mil, quinhentas e trinta) patacas;

b) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno, passa a pagar o montante global de \$ 39 060,00 (trinta e nove mil e sessenta) patacas, resultante da seguinte discriminação:

i) Área bruta para indústria: 1 826 m ² x \$ 18,00/m ²	\$ 32 868,00
ii) Área livre: 344 m ² x \$ 18,00/m ²	\$ 6 192,00

2. As áreas, referidas no número anterior, estão sujeitas a eventual rectificação, resultante da vistoria a realizar pelos Serviços competentes para efeito da emissão da licença de utilização, com a consequente rectificação do montante global da renda, se for caso disso.

3. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda, estabelecidos em legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do prazo estipulado no número anterior, a segunda outorgante deve, relativamente à apresentação dos projectos e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para a elaboração e apresentação do anteprojecto de obra (projecto de arquitectura);

b) 90 (noventa) dias, contados da data da notificação da aprovação do anteprojecto de obra, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

c) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto da obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, os projectos só se consideram efectivamente apresentados quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação de cada um dos projectos referidos no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, a segunda outorgante pode dar início à obra projectada, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis, e ficando sujeita a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença. Todavia, a falta de resolução, relativamente ao anteprojecto de obra, não dispensa a segunda outorgante da apresentação do respectivo projecto de obra.

Cláusula sexta — Encargos especiais

Constituem encargos especiais, a suportar exclusivamente pela segunda outorgante a desocupação do terreno e remoção do mesmo de todas as construções e materiais porventura aí existentes.

Cláusula sétima — Materiais sobrantes do terreno

1. A segunda outorgante fica expressamente proibida de remover do terreno, sem prévia autorização escrita do primeiro outorgante, quaisquer materiais, tais como terra, pedra, saibro e areia, provenientes de escavações para as fundações e de nivelamento do terreno.

2. Só são dadas autorizações, pelo primeiro outorgante, de remoção dos materiais que não possam ser utilizados no terreno nem sejam susceptíveis de qualquer outro aproveitamento.

3. Os materiais removidos com autorização do primeiro outorgante são sempre depositados em local indicado por este.

4. Pela inobservância do estipulado nesta cláusula, e sem prejuízo do pagamento de indemnização a ser fixada por peritos da DSSOPT em função dos materiais efectivamente removidos, a segunda outorgante fica sujeita às seguintes penalidades:

— Na 1.ª infracção: \$ 20 000,00 a \$ 50 000,00;

— Na 2.ª infracção: \$ 51 000,00 a \$ 100 000,00;

— Na 3.ª infracção: \$ 101 000,00 a \$ 200 000,00;

— A partir da 4.ª e seguintes infracções, o primeiro outorgante tem a faculdade de rescindir o contrato.

Cláusula oitava — Multas

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na

cláusula quinta, relativamente à apresentação de qualquer dos projectos, início e conclusão das obras, a segunda outorgante fica sujeita a multa até \$ 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso até sessenta dias; para além desse período e até ao máximo global de cento e vinte dias, fica sujeita a multa até ao dobro daquela importância.

2. A segunda outorgante fica exonerada da responsabilidade, referida no número anterior, em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, a segunda outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula nona — Protecção do meio ambiente

1. Relativamente a efluentes industriais, ruído e poluição em geral, a segunda outorgante obriga-se a cumprir os padrões definidos internacionalmente nestas matérias, de molde a salvaguardar o meio ambiente, devendo, no mínimo, seguir os padrões estipulados pela OMS — Organização Mundial de Saúde.

2. Obriga-se, ainda, a segunda outorgante a cumprir as regras de segurança e higiene do Regulamento Geral de Segurança e Higiene do Trabalho nos Estabelecimentos Industriais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/82/M, de 22 de Outubro.

3. Pela inobservância do estipulado no n.º 1 desta cláusula, a segunda outorgante fica sujeita às seguintes penalidades:

Na 1.ª infracção: \$ 10 000,00 a \$ 30 000,00;

Na 2.ª infracção: \$ 31 000,00 a \$ 80 000,00;

Na 3.ª infracção: \$ 81 000,00 a \$ 150 000,00;

— A partir da 4.ª e seguintes infracções, o primeiro outorgante tem a faculdade de rescindir o contrato.

4. Pelo incumprimento do estipulado no n.º 2 desta cláusula, a segunda outorgante fica sujeita às sanções aplicáveis nos termos da Lei n.º 2/83/M, de 19 de Fevereiro.

Cláusula décima — Prémio do contrato

A segunda outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 538 592,00 (quinhentas e trinta e oito mil, quinhentas e noventa e duas) patacas, 30 (trinta) dias após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula décima primeira — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, a segunda outorgante presta uma caução no valor de \$ 19 530,00 (dezanove mil, quinhentas e trinta) patacas, por meio de depósito ou por garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução, referido no número anterior, deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

Cláusula décima segunda — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado e ainda durante o período de dez anos após a conclusão do aproveitamento daquele, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e fica sujeita à revisão das condições do presente contrato.

2. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento, a segunda outorgante pode constituir hipoteca voluntária sobre o direito ao arrendamento do terreno ora concedido, a favor de qualquer instituição de crédito sediada ou com sucursal no Território, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro.

Cláusula décima terceira — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima quarta — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

- a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula oitava;
- b) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;
- c) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte da segunda outorgante.

Cláusula décima quinta — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verificar qualquer dos seguintes factos:

- a) Falta do pagamento pontual da renda;
- b) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;
- c) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula décima segunda;
- d) Incumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula sexta;
- e) Incumprimento repetido, a partir da 4.ª infracção, das obrigações estabelecidas nas cláusulas sétima e nona;
- f) Incumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula décima.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

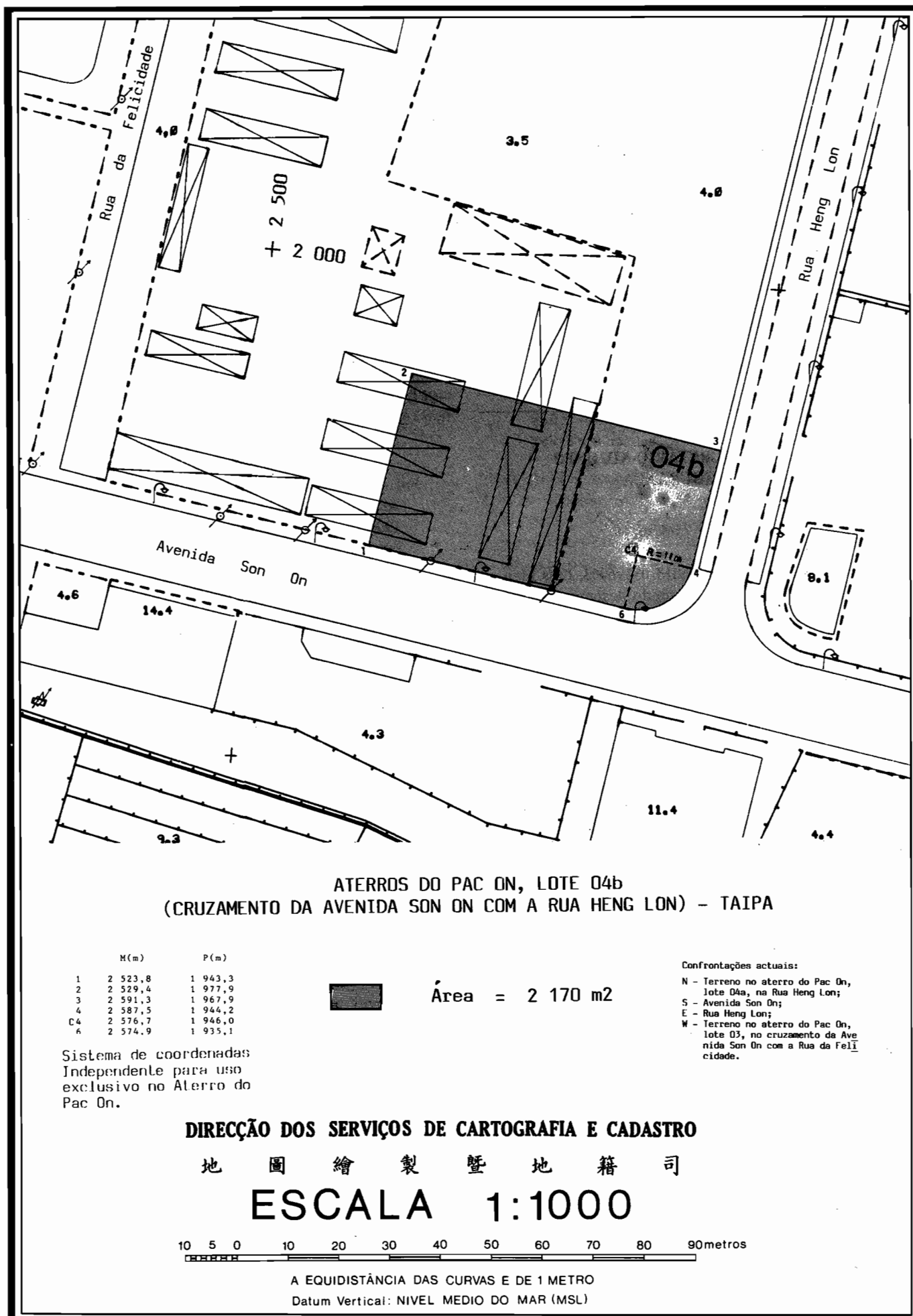
Cláusula décima sexta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal da Comarca de Macau.

Cláusula décima sétima — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 27 de Julho de 1994. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



Despacho no. 104/SATOP/94 Parecer da C.T. nº.46/94 de 15/04/94 4554/93 de 19/10/93

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 3 de Agosto de 1994. — O Chefe do Gabinete, J. A. Ferreira dos Santos.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**

Extracto de despacho

Por despacho de 8 de Julho de 1994, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciado Rui Manuel de Sousa Rocha — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, a partir de 31 de Julho de 1994, no cargo de coordenador do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 3 de Agosto de 1994. — O Chefe do Gabinete, *José Lobo do Amaral*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A SEGURANÇA**

Despacho n.º 71/SAS/94

Louvo o coronel de artilharia NIM 03396063, Luís Manuel Ferraz Pinto de Oliveira, porque tendo desempenhado, durante dois anos, as funções de secretário-geral do Gabinete Coordenador de Segurança, órgão especializado de assessoria para a coordenação técnica das forças e serviços de segurança, sempre revelou excepcionais qualidades de trabalho, zelo e competência profissional, a que alia uma ponderação, sobriedade e discrição verdadeiramente notáveis.

Tendo tomado posse do cargo, com o Gabinete ainda em fase inicial, com menos de um ano de existência, procedeu à sua estruturação, imprimindo-lhe dinâmica própria, libertando-o da fórmula da extinta Divisão de Operações e Informações de que aquele Gabinete assumiu, para além das próprias, grande parte das funções, dando-lhe maior eficiência e capacidade de resposta, e, pelo rigor nos estudos e dados fornecidos, uma credibilidade merecedora de toda a confiança.

Com muito método e perseverança, planeou e preparou as Campanhas de Segurança contra Tufões e de Prevenção do Crime, a primeira já executada, a segunda concluída e em vias de lançamento. Há ainda a destacar a cuidada elaboração de planos de contingência e de emergência, a desencadear no caso de se verificarem os cenários para os quais foram concebidos.

Igualmente de assinalar o interesse que dedicou à reformulação e actualização da estrutura de Protecção Civil, adaptando e melhorando a antes existente, restrita e pouco flexível, a contribuição para a total remodelação das instalações, iniciativa que permitiu transformar o Centro de Operações, de acanhado e obsoleto, em modelar, e cuja organização foi bem posta à prova durante a passagem do tufão Becky, dos mais violentos que assolaram o Território, e onde a sua acção inteligente, serena e decidida, muito contribuiu para um pronto apoio, assistência e socorro às muitas e graves ocorrências verificadas.

Muito correcto, dotado de grande integridade de carácter, pautando a sua acção pelo rigor e legalidade, numa constante preocupação de bem cumprir, sem olhar a esforços ou sacrifícios, numa disponibilidade total, é credor do maior apreço, devendo a sua valiosa colaboração e os serviços prestados a Macau serem considerados muito importantes e de elevado mérito.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 28 de Julho de 1994. — O Secretário-Adjunto, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 31 de Julho de 1994. — O Chefe do Gabinete, *José Augusto Fialho Góis*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 7 de Junho de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Julho do mesmo ano:

Leocádia Sara Silveira de Souza — contratada além do quadro para exercer funções de adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, nestes Serviços, pelo período de dois anos, a partir de 8 de Junho de 1994, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M e 70/92/M, respectivamente, de 8 de Junho e 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 3 de Agosto de 1994. — O Director dos Serviços, substituto, *Fernando Lynn da Rosa Duque*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despachos de 24 de Maio de 1994, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Julho do mesmo ano:

Chau Hong Kit — contratado além do quadro para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 1 de Julho de 1994, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Iong Tac On, Pun Soi Keng e Ieong Cheng Wa — contratados, por assalariamento, para auxiliares, 1.º escalão, índice 100, nestes Serviços, pelo período de um ano, com início em 27 e 30 de Maio, e 16 de Junho de 1994, respectivamente, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despacho de 12 de Julho de 1994, do subdirector dos Serviços, anotado pelo Tribunal de Contas em 18 do mesmo mês e ano:

Susana Magda do Carmo Cruz Lemos, terceiro-oficial, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — rescindido o seu contrato, a partir de 6 de Setembro de 1994.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 3 de Agosto de 1994. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 19 de Maio de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Julho do mesmo ano:

Fernanda Maria Fragoso Canário Peixoto Alves Cardoso, enfermeira assistente, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 29 de Junho de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 30 de Maio de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Julho do mesmo ano:

Carolina Fátima Cardoso — contratada, por assalariamento, sem prazo, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alíneas a) e e), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com os artigos 81.º e seguintes da Lei n.º 22/88/M, de 15 de Agosto, com referência à categoria de auxiliar dos serviços de saúde, 4.º escalão, índice 150, a partir de 20 de Junho de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 20 de Junho de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Julho do mesmo ano:

Tang Chong Him — contratado além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho,

com referência à categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, a partir de 8 de Julho de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 27 de Junho de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Julho do mesmo ano:

Maria João Mateus Valdez Thomas dos Santos Freire, técnica auxiliar de 1.ª classe, 2.º escalão, contratada, por assalariamento, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 27 de Junho de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 28 de Junho de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Julho do mesmo ano:

Francisca Modesto do Carmo Bexiga da Costa, enfermeira-adjunta de direcção, equiparada a chefe de departamento, destes Serviços — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, a partir de 1 de Julho de 1994, ao abrigo dos artigos 3.º, n.º 1, alínea b), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 28 de Junho de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Julho do mesmo ano:

Isabel Maria de Azevedo Ramos, 1.ª classificada no concurso a que se refere a lista classificativa inserta no *Boletim Oficial* n.º 20/94, II Série, de 18 de Maio — nomeada, definitivamente, assistente de clínica geral, 1.º escalão, da carreira médica de clínica geral, do quadro de pessoal destes Serviços, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, indo ocupar a vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho, e ainda não provida.

Cheang Seng Ip, 2.º classificado no concurso a que se refere a lista classificativa inserta no *Boletim Oficial* n.º 20/94, II Série, de 18 de Maio — nomeado, provisoriamente, assistente de clínica geral, 1.º escalão, da carreira médica de clínica geral, do quadro de pessoal destes Serviços, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, indo ocupar a vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho, e ainda não provida.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Serviços de Saúde, em Macau, aos 3 de Agosto de 1994. — O Director dos Serviços, *João Maria Largueto Claro*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS**Extractos de despachos**

Por despacho de 2 de Junho de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Julho do mesmo ano:

Kou Chin Man, contratado, por assalariamento — renovado o referido contrato, por mais um ano, com alteração de categoria para agente de censos e inquéritos de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 230, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 19 de Julho de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 2 de Junho de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 20 de Julho do mesmo ano:

Lúis Filipe Parkinson, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, por mais um ano, com alteração de categoria para assistente de informática especialista, 1.º escalão, índice 400, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 9 de Julho de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Lau Iut Mei, contratada, por assalariamento — renovado o referido contrato, por mais um ano, com alteração de categoria para técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 230, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 14 de Julho de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 2 de Junho de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 25 de Julho do mesmo ano:

Paulo Alexandre dos Santos Silva, adjunto-técnico de 1.ª classe do quadro destes Serviços — exonerado do quadro dos mesmos Serviços, a partir da data em que tomar posse como técnico superior de 2.ª classe dos Serviços de Saúde.

Por despacho de 21 de Junho de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 18 de Julho do mesmo ano:

Vítor Manuel Lopes Godinho Boavida, subdirector destes Serviços — cessa, a seu pedido, a antecipação da comissão de serviço, a partir de 1 de Setembro de 1994.

Por despacho de 21 de Junho de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Julho do mesmo ano:

Maria Helena d'Amaral Osório Reis — contratada, por assalariamento, para exercer funções de técnica auxiliar especialista, 2.º escalão, índice 315, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 23 de Junho de 1994, pelo período de seis meses.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 3 de Agosto de 1994. — A Directora dos Serviços, *Maria Rosalina Coutinho de Castro Nunes*.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA**Extractos de despachos**

Por despachos de 16 de Março de 1994, de S. Ex.ª o Governador, visados pelo Tribunal de Contas em 19 de Julho do mesmo ano:

Umbelina de Moura Sena de Barros e Caetano Moreira de Barros, ambos escrivães-adjuntos do Tribunal Judicial de Paredes, a exercerem funções de escrivães-adjuntos de 1.ª classe, 3.º escalão, contratados além do quadro, do Tribunal de Competência Genérica — renovados os referidos contratos, por mais um ano, ao abrigo dos artigos 69.º, n.º 1, do EOM, 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 19 de Setembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho de 23 de Março de 1994, de S. Ex.ª o Governador, visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Julho do mesmo ano:

Pascoal Sant'Ana Ribeiro Ferrão Gomes, escrivão-adjunto do Tribunal Judicial de Setúbal, a exercer funções de escrivão-adjunto de 1.ª classe, 3.º escalão, contratado além do quadro, do Tribunal de Competência Genérica — renovado o referido contrato, por mais dois anos, ao abrigo dos artigos 69.º, n.º 1, do EOM, 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 4 de Setembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 25 de Maio de 1994, de S. Ex.ª o Encarregado do Governo e do Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 23 de Julho do mesmo ano:

Licenciada Maria Margarida Morais Bastos Gil de Oliveira, conservadora dos Registos Civil e Predial de Óbidos, a desempenhar o cargo de conservadora do Registo de Nascimentos, em comissão de serviço — renovada a requisição à República, pelo período de um ano, para exercer funções de conservadora da Conservatória do Registo de Nascimentos, em comissão de serviço, a partir de 2 de Setembro de 1994, ao abrigo dos artigos 69.º, n.º 1, do EOM, 26.º do Decreto-Lei n.º 105/84/M, de 8 de Setembro, 10.º, n.º 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 23.º, n.º 1, alínea a), e 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 3 de Agosto de 1994. — A Directora dos Serviços, substituta, *Carla Lamego*, subdirectora.

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO**Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 11 de Julho de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 20 do mesmo mês e ano:

Tam Chon Mui — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento como terceiro-oficial, 1.º escalão, destes Serviços, a partir de 13 de Julho de 1994.

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 3 de Agosto de 1994. — A Directora dos Serviços, *Maria Salomé C. S. Cavaleiro Madeira*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA**Extractos de despachos**

Por despacho de 2 de Junho de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 20 de Julho do mesmo ano:

Joaquim João da Silva Simões, terceiro-oficial, 2.º escalão, da Escola Superior das Forças de Segurança de Macau — transferido para o mesmo lugar do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 32.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga criada e fixada, por dotação global, pela Portaria n.º 52/90/M, de 19 de Fevereiro, e ainda não provida.

Por despacho de 30 de Junho de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 20 de Julho do mesmo ano:

Vong Vai Keng — dado por findo, a seu pedido, o contrato além do quadro como terceiro-oficial, 1.º escalão, destes Serviços, a partir da data do início de funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, nos mesmos Serviços.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 3 de Agosto de 1994. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remedios César*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS**Extractos de despachos**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 25 de Janeiro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Julho do mesmo ano:

Licenciada Sílvia Maria Trindade Barradas — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, a partir de 18 de Abril de 1994, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para desempenhar funções nestes Serviços, com a remuneração equivalente a técnico superior principal, 1.º escalão, índice 540.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 16 de Maio de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Julho do mesmo ano:

Fong Mei Leng, António da Conceição Ozório Cordeiro e Luís Humberto Sales da Silva, assistentes de informática especialistas, de nomeação definitiva — nomeados, mediante concurso, em comissão de serviço, técnicos de informática principais, 1.º escalão, da carreira de técnico de informática do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com os artigos 12.º, n.ºs 1 e 3, e 34.º, n.º 2, alínea c), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar as vagas criadas pela Portaria n.º 48/90/M, de 19 de Fevereiro, e ainda não preenchidas.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada).

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 6 de Junho de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Julho do mesmo ano:

Madalena Augusto Monteiro, Lam Veng Chi, Simplício Domingos António Pires Crestejo Lopes, Luís José Dias, Maria Wilma Oane Marques de Matos, Elsa Maria Soline Martinho Fonseca, Joana Maria da Silva Luz, Maria Antonieta Manhão Jorge Meira, Isabel Campo, Manuel Osório de Oliveira Pacheco, Ana Maria Paes D'Assunção Marques e Sousa, Rogério Lei Vivanco, Horácio Augusto de Souza, Benjamim da Rosa e Natércia Leandro Nogueira, terceiros-oficiais, de nomeação definitiva — promovidos, mediante concurso, a segundos-oficiais, 1.º escalão, da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, nas vagas criadas pela Portaria n.º 48/90/M, de 19 de Fevereiro, e preenchidas pelos mesmos.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 7 de Junho de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Julho do mesmo ano:

Licenciada Rita Botelho dos Santos, técnica superior principal, 1.º escalão, destes Serviços — nomeada, definitivamente, na referida categoria, nos termos do artigo 22.º, n.ºs 5 e 8, alínea b), do ETAPM, conjugado com o artigo 23.º, n.º 12, do mesmo estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 24 de Maio de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 25 de Junho de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 25 de Julho do mesmo ano:

Licenciada Maria Isabel Duarte Carregado, chefe do Departamento de Contabilidade Pública destes Serviços — dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço no referido cargo, a partir de 28 de Setembro de 1994, nos termos do artigo 5.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

Declarações

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/94), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços		Referência
Orgânica	Funcional		ou	Anulações	
Capítulo/Divisão	Económica		Inscrição		autorização
	Código	Alin.			
01	02				
	1-01-1	02-01-03-00		\$ 100 000,00	
	1-01-1	02-01-04-00		\$ 50 000,00	
	1-01-1	02-01-07-00		\$ 50 000,00	
	1-01-1	02-01-08-00		\$ 200 000,00	
	1-01-1	02-02-02-00		\$ 150 000,00	
	1-01-1	02-02-07-00		\$ 300 000,00	
	1-01-1	02-03-01-00		\$ 200 000,00	
	1-01-1	02-03-02-01		\$ 200 000,00	
	1-01-1	02-03-04-00		\$ 250 000,00	
	1-01-1	02-03-05-03		\$ 200 000,00	
	1-01-1	02-03-08-00		\$ 200 000,00	
	1-01-1	02-03-09-00		\$ 600 000,00	
	1-01-1	04-03-00-00	\$ 2 000 000,00		
	1-01-1	04-04-00-00	\$ 500 000,00		
01	08				
	1-01-1	01-01-02-02		\$ 5 000,00	
	1-01-1	01-02-02-00		\$ 70 000,00	
	1-01-1	02-02-04-00		\$ 100 000,00	
	1-01-1	02-03-01-00		\$ 50 000,00	
	1-01-1	02-03-05-03		\$ 180 000,00	
	1-01-1	02-03-06-00		\$ 10 000,00	
	1-01-1	02-03-07-00		\$ 30 000,00	
	1-01-1	02-03-08-00		\$ 150 000,00	
	1-01-1	04-02-00-00		\$ 130 000,00	
	1-01-1	04-03-00-00		\$ 10 000,00	
	1-01-1	05-04-00-00		\$ 2 855 000,00	
			\$ 2 855 000,00	\$ 2 855 000,00	

«Despacho do Ex.º Senhor S.A.E.F., de 25 de Julho de 1994.»

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/94), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 11/DIR/94, de 10 de Maio:

Classificação		Rubricas	Referços ou Inscrição	Referência
Orgânica	Funcional			
Capítulo/Divisão	Económica	Código (Alín.)		
32	00	Directoria da Policia Judiciária	\$ 25 000,00	«Despacho do director dos Serviços, de 20 de Julho de 1994».
	1-02-1	Materiai	\$ 25 000,00	
	1-02-1	Encargos nos termos do D.L.61/90/M	\$ 25 000,00	
			\$ 25 000,00	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 3 de Agosto de 1994. — O Director dos Serviços, *João Luis Martins Roberto*.

SERVIÇOS DE TURISMO**Extractos de alvarás**

Por despacho de 11 de Setembro de 1993, foi Fan Wo Son autorizada a explorar um estabelecimento de bebidas, sito na Rua Norte do Canal das Hortas, n.º 31, r/c, denominado «Ngan Hoi» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 227,60)

Por despacho de 11 de Novembro de 1993, foi a sociedade «Salão de Karaoke Dream Star, Limitada», em chinês «Mong Chi Sing Ka Lai O K Chao Long Iau Han Cong Si», e em inglês «Dream Star Karaoke Lounge Company Limited», autorizada a explorar um estabelecimento de bebidas (bar), sito na Rua Formosa, n.º 26, r/c e sobreloja, denominado «Dream Star Lounge» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 253,90)

Por despacho de 8 de Janeiro de 1994, foi Chio Veng Hong autorizado a explorar um estabelecimento de comidas, sito na Rua de Alegria, n.º 93-BA, r/c e «kok-chai», denominado «Ve Hang» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 227,60)

Por despacho de 14 de Abril de 1994, foi Kuok U Leong autorizado a explorar um estabelecimento de comidas, sito no Bairro Tamagnini Barbosa, s/n, r/c, loja «R», bloco 10, do edifício Weng Seng Kok, denominado «Weng Seng Kok» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 236,40)

Por despacho de 18 de Maio de 1994, foi Kwan Chun Keung autorizado a explorar um estabelecimento de bebidas (bar), sito na Rua de Pedro Coutinho, n.º 114 M, r/c, cave e «k/c», denominado «Moonwalk Pub» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 227,60)

Por despacho de 26 de Maio de 1994, foi Lam Chon Chi autorizada a explorar um estabelecimento de comidas, sito na Avenida de D. João IV, n.º 42, r/c e «k/c», denominado «Faye Loke Oc Mei Sek» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 227,60)

Por despacho de 4 de Junho de 1994, foi So Kit Ching autorizada a explorar um estabelecimento de comidas, sito na Rampa dos Cavaleiros, loja do Bairro Social de Mong-Há, bloco 2-B, denominado «Kam Fu Lon Mei Sek» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 236,40)

Por despacho de 18 de Junho de 1994, foi Cheong Hock Kun autorizado a explorar um estabelecimento de comidas, sito na Travessa do Bispo, n.º 6-A, r/c e «coc-chai», denominado «Kong Va» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 227,60)

Por despacho de 18 de Junho de 1994, foi Ho Weng Ian, aliás Ho Wain Ham autorizado a explorar um estabelecimento de comidas, sito na Rua do Rebanho, n.º 6-A, r/c, edifício Sek Fat Lau, denominado «Yan Gon Birmânia» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 236,40)

Por despacho de 20 de Junho de 1994, foi Tam Yuk Sim autorizada a explorar um estabelecimento de bebidas (bar), sito na Rua do Almirante Sérgio, n.º 159, r/c e «kok-chai», loja «A», denominado «Piu Pub» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 227,60)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 15 de Julho de 1994, foi a sociedade «Agência de Viagens e Turismo Golden Royal Internacional, Limitada», em chinês «Kam Yee Kuok Chai Loi Iau Iao Han Cong Si» e, em inglês «Golden Royal International Travel Limited», autorizada a explorar uma agência de viagens e turismo, sita na Rua de Luís Gonzaga Gomes, s/n, edifício Lei San, loja «L», r/c e sobreloja, denominada «Agência de Viagens e Turismo Golden Royal Internacional, Limitada», em chinês «Kam Yee Kuok Chai Loi Iau Iao Han Cong Si», e em inglês «Golden Royal International Travel Limited».

(Custo desta publicação \$ 323,90)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 3 de Agosto de 1994. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**Extractos de despachos**

Por despacho de 16 de Junho de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Julho do mesmo ano:

Au Son Wa — contratada além do quadro, pelo período de um ano, para exercer funções de técnica de 1.ª classe, 1.º escalão, neste Gabinete, a partir de 1 de Julho de 1994, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 29 de Junho de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Julho do mesmo ano:

Cheong Chao Soi — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, para exercer funções de fotógrafo e operador de meios audiovisuais de 2.ª classe, 2.º escalão, neste Gabinete, a partir de 18 de Julho de 1994, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M,

com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 3 de Agosto de 1994. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

SERVIÇOS DE MARINHA

Extractos de despachos

Por despacho de 27 de Abril de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Julho do mesmo ano:

Ma Chi Wa — contratado além do quadro, pelo período de dois anos, a partir de 14 de Junho de 1994, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de hidrógrafo de 2.ª classe, 1.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 4 de Junho de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Julho do mesmo ano:

Os técnicos superiores de 1.ª classe, abaixo mencionados, destes Serviços — nomeados, em comissão de serviço, adjuntos, pelo período de um ano, renovável, ao abrigo dos artigos 3.º, n.º 1, e 4.º do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, indo preencher os lugares constantes da Portaria n.º 74/94/M, de 21 de Março, e nunca providos:

Licenciado Kuong Wa Kuok, para adjunto do chefe do Departamento de Actividades Marítimas;

Licenciado Wu Chu Pang, para adjunto do chefe do Departamento de Administração e Gestão;

Licenciado Ho Cheong Kei, para adjunto do chefe do Departamento de Manutenção;

Licenciado Tang Ieng Chun, para adjunto do chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos de 7 de Junho de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 14 de Julho do mesmo ano:

Licenciados Ho Cheong Kei, Wong Chio Fat, Vong Kam Fai, Tang Ieng Chun, Lei Sio I e Wong Soi Man, técnicos superiores de 2.ª classe, 2.º escalão, destes Serviços — alteradas as cláusulas 3.ª dos seus contratos, ao abrigo do artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, passando a ter referência à categoria de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 9 de Junho de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Serviços de Marinha, em Macau, aos 3 de Agosto de 1994. — O Director dos Serviços, *Adolfo Esteves Sousa*, capitão-de-mar-e-guerra.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Extracto de despacho

Por despacho de 3 de Novembro de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Julho de 1994:

Maria Antonieta Rodrigues Tavares Rio — renovado, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, o contrato de assalariamento no cargo de primeiro-oficial destes Serviços, a partir de 8 de Novembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 3 de Agosto de 1994. — O Director dos Serviços, *Renato Gastão Schulze da Costa Ferreira*, coronel de artilharia.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 15 de Março de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Julho do mesmo ano:

Koc Sio Veng — contratado, por assalariamento, para exercer funções de técnico auxiliar especialista, 3.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos do artigo 27.º, n.º 3, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 19 de Junho de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 5 de Maio de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Julho do mesmo ano:

Tou Io Weng — contratado, por assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para desempenhar funções, nestes Serviços, de operário semiqualeficado, 1.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 19 de Junho de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despachos de 25 de Maio de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 12 de Julho do mesmo ano:

Os indivíduos, abaixo mencionados — contratados além do quadro para exercerem funções nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dadas pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

Lei Lai Keng, para técnico superior principal, 2.º escalão, pelo período de dois anos, a partir de 6 de Junho de 1994;

Chio Wai Seng, para adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 1 de Junho de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Lei Chan Weng e Lei Pou Cheng, aliás Lee Pho Htai, para adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 1.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 1 de Junho de 1994;

Ana Paula Duarte Nunes Marçal, para técnica auxiliar principal, 1.º escalão, pelo período de dois anos, a partir de 14 de Junho de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho de 4 de Junho de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Julho do mesmo ano:

Chan Kin Ho — renovado o contrato de assalariamento para exercer funções de técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, nestes Serviços, a partir de 15 de Junho de 1994, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 28.º, n.º 1, alínea b), do mesmo estatuto.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 3 de Agosto de 1994. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo*.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extracto de despacho

Por despacho do director desta Directoria, de 16 de Julho de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 22 do mesmo mês e ano:

Cheang Chon Man, auxiliar desta Directoria, contratado, por assalariamento — rescindido o respectivo contrato, a seu pedido, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea f), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 10 de Agosto de 1994.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 3 de Agosto de 1994. — O Director, substituto, *Albano da Conceição Augusto Cabral*.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extractos de deliberações

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 6 de Maio de 1994, visada pelo Tribunal de Contas em 15 de Julho do mesmo ano:

Che Cheng In — contratado, por assalariamento, sem prazo, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com refe-

rência à categoria de auxiliar, 1.º escalão, índice 100, a partir de 6 de Maio de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 1 de Julho de 1994, visada pelo Tribunal de Contas em 18 do mesmo mês e ano:

Maria Helena Madeira Lopes Soares, chefe do Sector de Tesouraria — renovada a comissão de serviço naquele cargo, pelo período de um ano, a partir de 22 de Setembro de 1994, ao abrigo dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, e 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Extracto de despacho

Por despacho de 24 de Junho de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 18 de Julho do mesmo ano:

Ana Catarina David Rosa, terceiro-oficial, 1.º escalão, contratada além do quadro, desta Câmara — rescindido o respectivo contrato, a seu pedido, a partir de 1 de Julho de 1994.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 3 de Agosto de 1994. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 20 de Julho de 1994:

Os funcionários, de nomeação definitiva, abaixo mencionados, destes Serviços — promovidos, definitivamente, à categoria imediatamente superior do quadro de pessoal dos mesmos Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, nos lugares criados pela Portaria n.º 47/92/M, de 2 de Março, e preenchidos pelos mesmos:

Van Mei Lin e Rosa Leong, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, a adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 1.º escalão;

Ng Nam, Maria Man Leng Vong Lourenço, João Evangelista Vong, aliás Vong Sio Kei, Fátima Luzia José da Silva Fazenda, Maria Catarina Yong Choi Anok Rodrigues, Chio Pac Ch'io e Joana Teresa Vong Dias, aliás Vong Ling Hang Dias, terceiros-oficiais de exploração postal, a segundos-oficiais de exploração postal, 1.º escalão.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 3 de Agosto de 1994. — O Director dos Serviços, *Carlos A. Roldão Lopes*.

IMPrensa OFICIAL DE MACAU

Rectificação

Para os devidos efeitos se declara que o anúncio relativo à «Joalheria e Ourivesaria King Ngai, Limitada» foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 29/94, II Série, de 20 de Julho, com uma inexactidão, que a seguir se rectifica:

Onde se lê: «Artigo sétimo»

deve ler-se: «Artigo sexto».

Imprensa Oficial, em Macau, aos 27 de Julho de 1994. — O Administrador, substituto, *Manuel Alfredo Alves*.

FUNDO DE PENSÕES

Extractos de despachos

Por despachos de 11 de Julho de 1994, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, anotados pelo Tribunal de Contas em 20 do mesmo mês e ano:

1. Leong Iut Tim, auxiliar, 6.º escalão do Instituto de Acção Social — rectificada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Fevereiro de 1994, a pensão mensal, passando a corresponder ao índice 110, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 2, da referida lei, por contar 30 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
 2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
1. Deolinda Lei Sut Ieng, viúva de António Máximo do Rosário, que foi comissário-chefe da Polícia de Segurança Pública, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 29 de Abril de 1994, uma pensão mensal, a que corresponde ao índice 130, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 5 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.
 2. Tem um débito para a compensação de sobrevivência, na importância de \$ 6 916,00, amortizável em 19 prestações mensais, sendo de \$ 364,00, cada uma.
 3. O encargo com o pagamento das pensões cabe, na totalidade, ao território de Macau.
1. Angelina Pinto, Patrícia Alexandra David Chan e Nuno Miguel David, viúva e netos de José António David, que foi sub-
- chefe do Corpo de Polícia de Segurança Pública, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 16 de Agosto de 1994, uma pensão mensal, correspondente ao índice 85, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50 % dos 5 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.
 2. No pagamento desta pensão que constituirá encargo do Fundo de Pensões, ter-se-á presente que as responsabilidades do orçamento geral do território e do orçamento geral do Estado, são, respectivamente de 687/1000 e 313/1000, que correspondem a 25 anos e 3 meses, e 11 anos, 4 meses e 15 dias.
1. Maria de Fátima Toledo da Trindade, viúva de Hermínio da Trindade, que foi guarda de 2.ª classe da Polícia de Segurança Pública, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 8 de Abril de 1994, uma pensão mensal, correspondente ao índice 85, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50 % dos 6 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.
 2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
1. Maria Margarida Fernandes Estorninho, viúva de Herculano Hugo Gonçalves Estorninho, que foi observador de 2.ª classe da Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 28 de Abril de 1994, uma pensão mensal, correspondente ao índice 85, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50 % dos 5 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.
 2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
1. Hoi Pui Ieng, viúva de Lei Kuan In, que foi guarda n.º 113 621, da Polícia de Segurança Pública, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 15 de Maio de 1994, uma pensão mensal, correspondente ao índice 80, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50 % dos 5 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

1. Chin Mei Leng, viúva de Choi Pou Heng, que foi guarda de 3.ª classe da Polícia de Segurança Pública, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 13 de Abril de 1994, uma pensão mensal, correspondente ao índice 50, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50 % dos 3 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 3 de Agosto de 1994. — O Administrador Executivo, substituto, *Manuel Silvério*.

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 7 de Junho de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Julho do mesmo ano:

Edward Anthony Azevedo, primeiro-oficial, 2.º escalão, deste Gabinete — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, a partir de 1 de Julho de 1994, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 3 de Agosto de 1994. — O Coordenador do Gabinete, substituto, *Gonçalo Xavier*.

FUNDO DE SEGURANÇA SOCIAL

Extractos de despachos

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 23 de Maio de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Julho do mesmo ano:

Iao Man Lou — contratada além do quadro, a partir de 23 de Maio de 1994, pelo período de dois anos, para a categoria de terceiro-oficial, 2.º escalão, ao abrigo dos artigos 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 59/93/M, de 18 de Outubro, e 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 29 de Junho de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Julho do mesmo ano:

Cheang Tat Kei — contratado, por assalariamento, para a categoria de auxiliar qualificado, 3.º escalão, índice 150, pelo período de um ano, a partir de 1 de Julho de 1994, ao abrigo dos artigos 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 59/93/M, de 18 de Outubro, 27.º, n.º 4, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Fundo de Segurança Social, em Macau, aos 3 de Agosto de 1994. — O Presidente do Conselho de Administração, *Ezequiel A. Ferreira*.

GABINETE PARA A PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA TOXICODEPENDÊNCIA

Extracto de despacho

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 12 de Maio de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Julho do mesmo ano:

Filomena Violeta da Rocha — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, para exercer o cargo de chefe do Núcleo de Apoio Administrativo e Financeiro deste Gabinete, nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, alínea b), e 4.º, n.º 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, e 23.º, n.º 1 e 2, alíneas a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, se publica o seu *curriculum*:

Habilitações literárias:

Curso geral do comércio e secção preparatória para os institutos comerciais;

Curso primário da língua chinesa.

Cursos de formação:

Curso de Oficiais Administrativos (4.º módulo);

Curso de Organização e Racionalização Administrativa.

Carreira profissional:

No Instituto de Acção Social de Macau:

Auxiliar de administração de 4.ª classe, de 6/3/71 a 5/3/73;

Auxiliar de administração de 3.ª classe, de 6/3/73 a 16/10/73;

Aspirante, de 17/10/73 a 20/2/76 e de 31/7/78 a 24/11/78;

Terceiro-oficial, interino, de 21/2/76 a 30/7/78 e de 25/11/78 a 31/12/79;

Terceiro-oficial, de 1/1/80 a 31/10/80;

Segundo-oficial, interino, de 1/11/80 a 11/7/82;

Segundo-oficial, de 12/7/82 a 4/3/83;

Primeiro-oficial, interino, de 5/3/83 a 12/4/85;

Promovida a primeiro-oficial, em 13/4/85; a oficial administrativo principal, em 23/7/90, e a chefe de secção, em 5/8/91.

Experiência profissional:

Exerceu funções de secretária da ex-mesa da Provedoria do Instituto de Assistência Social de Macau por alguns meses;

Chefiou, de 1988 a 1991, por alguns períodos, a secção de Contabilidade e Tesouraria, por substituição.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, em Macau, aos 3 de Agosto de 1994. — A Coordenadora do Gabinete, *Maria Isabel Belo*.

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

Extracto de despacho

Por despacho de 25 de Junho de 1994, de S. Ex.ª o Governador, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Julho do mesmo ano:

Ana Maria Pereira Curado de Carvalho — contratada além do quadro para exercer funções neste Gabinete, com referência à categoria de técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, pelo período de dois anos, a partir de 25 de Junho de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 3 de Agosto de 1994. — O Coordenador do Gabinete, substituto, *Luis M. R. da Fonseca*, coordenador-adjunto.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Lista

Provisória do único candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior assessor, 1.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal desta Direcção de Serviços, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 26, II Série, de 29 de Junho de 1994:

Gabriel Simão Marques da Costa.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada

definitiva em virtude de não haver candidatos nas condições previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do mencionado artigo 57.º

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 22 de Julho de 1994. — O Júri. — A Presidente, *Maria Edith da Silva*. — Os Vogais, *Manuel Maria dos Santos Gonçalves* — *Marieta de Oliveira Romana Marques da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 402,70)

SERVIÇOS DE SAÚDE

Lista

Classificativa final dos candidatos admitidos ao concurso comum para o preenchimento de vinte e cinco vagas de enfermeiro-especialista, grau 3, 1.º escalão, da carreira de enfermagem do quadro dos Serviços de Saúde, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 18, II Série, de 4 de Maio de 1994:

<i>Candidatos aprovados:</i>	<i>Classificação final</i>
1.º Amélia Maria Nogueira de Canhota	8,10 valores
2.º Lam Oi Ching Bernice Nogueira	7,95 »
3.º Choi Mio Long Alves	7,70 »
4.º Linda Tran	6,95 »
5.º Chan Un Va, aliás Maria de Fátima Chan Rosário	6,65 »
6.º Tam Man Leng	6,65 »
7.º Chau Man Ha	6,55 »
8.º Cheang Iun Peng	6,50 »
9.º Lou Sin Man	6,45 »
10.º Estela Ma	6,40 »
11.º Lei Hio Lin Che	6,35 »
12.º Madalena Lei, aliás Lei Ca Pou	6,30 »
13.º Chang Hin Ch'i	6,30 »
14.º Ho Kit I	6,30 »
15.º Rosa Maria Lufs	6,30 »
16.º Leong Kam Keng Lopes	6,25 »
17.º Carolina Lou Sio Keng	6,20 »
18.º Ana Maria Israel da Rosa	6,20 »
19.º Chan Sio Heng	6,10 »
20.º Pun Ut Sin, aliás Imelda Pun	6,00 »
21.º Cheong Lai Peng	5,95 »
22.º Maria de Lourdes M. F. Mineiro	5,90 »
23.º Leong Iok Sim, aliás Loretta Leong	5,85 »